

Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

1993
40 folhas

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Câmara Municipal de Piquete

SECRETARIA

RECEBIDO EM 01/02/93

13

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

LEI COMPLEMENTAR Nº 61/93

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos conforme Tabela abaixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
A	01	1.273.597,00
B	02	1.335.081,00
C	03	1.396.562,00
D	04	1.466.832,00
E	05	1.545.881,00
F	06	1.624.934,00
G	07	1.668.850,00
H	08	1.721.550,00
I	09	1.774.250,00
J	10	1.826.952,00
K	11	1.879.652,00
L	12	1.932.354,00
M	13	1.993.835,00
N	14	2.072.886,00
O	15	2.222.207,00
P	16	2.310.042,00
Q	17	2.433.009,00
R	18	2.573.544,00
S	19	2.731.643,00
T	20	2.863.394,00
U	21	3.021.496,00
V	22	3.311.349,00
W	23	3.478.235,00
X	24	3.908.625,00
Y	25	4.602.514,00
Z	26	5.428.156,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.



Prefeitura Municipal de Piquete

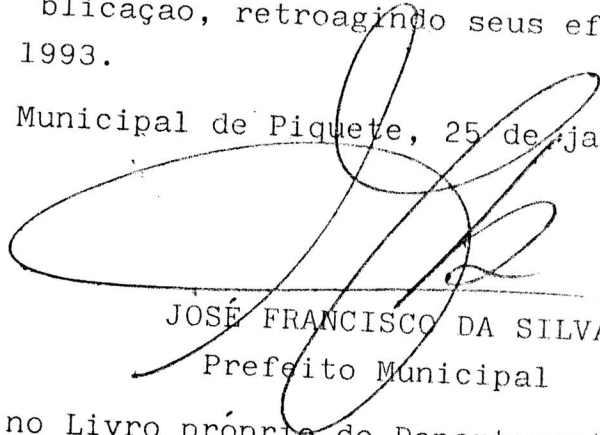
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

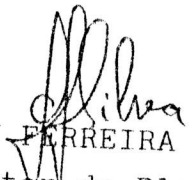
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Piquete, 25 de janeiro de 1993.



JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e noventa e três.



GILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor de Planejamento
e Administração